



PARECER ÚNICO Nº 626421/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01437/2004/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	19553/2011	Autorizada
Reserva Legal	07929/2011	Averbada

EMPREENDEDOR:	L.R. Comercio de Petróleo Ltda.	CNPJ:	02.266.623/0001-36		
EMPREENDIMENTO:	L.R. Comercio de Petróleo Ltda.	CNPJ:	02.266.623/0001-36		
MUNICÍPIO:	Montes Claros - MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	16° 49' 31,42"	LONG/X	43° 55' 21,3"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---------------------------------------	-----------------------------------	--	--	---

NOME:	BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Pacuí
UPGRH:	Baixo da bacia do Velhas e trecho do rio SF de confl. c/ o Abaeté até confl. c/ o Urucuia		SUB-BACIA:	Rio Pacuí
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.		CLASSE	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
SEAM - Solução Engenharia Ambiental Ltda.	12.054
Charles Sidney Fialho	MG-46587/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 002/2012	DATA: 12/01/2012
RELATÓRIO DE VISTORIA: 29/2013	DATA: 12/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nome do gestor – Rodrigo Dias de Almeida	1119194-7	
Nome do Analista – Rodrigo Ribeiro Rodrigues	1274471-0	
Nome do Analista – Catherine Aparecida Tavares Sá	1165992-7	
De acordo: Cláudia Beatriz Araújo Oliveira Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LOC – Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento L.R. Comercio de Petróleo Ltda. (PA 01437/2004/001/2011), cuja atividade principal é a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R166440/2011 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – Integrado FOBI Nº. 832322/2011.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 15/12/2011, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 12/01/2012, realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM e nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM NM Nº. 045/2012 e protocoladas junto a esta Superintendência em 28/03/2012.

O empreendimento se encontra instalado na BR 365, km 09, zona rural do município de Montes Claros - MG, e se encontra em operação.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento L.R. Comercio de Petróleo Ltda. – CNPJ nº 02.266.623/0001-36 – realiza a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Localiza-se na área rural do município de Montes Claros - MG e está em funcionamento desde 17/06/1997 e atualmente a empresa opera com bandeira branca, conforme PCA – Plano de Controle Ambiental apresentado a SUPRAM NM.

O empreendimento possui uma área de 1600 m² de área construída e 18332 m² de área total, encontra-se atualmente operando com 05 tanques subterrâneos plenos com capacidade total de 120.000 litros. Sendo dois tanques de 15.000 litros cada, sendo um de gasolina e um de álcool e possui três tanques de 30.000 litros de diesel. Os tanques são subterrâneos de resina termofixa reforçada com fibra de vidro - parede simples - ABNT - NBR 13212, foi realizado teste de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenagem de combustível em setembro e novembro de 2010, conforme NBR – 13781 (ABNT).

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM NM, indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis que possui cinco tanques para armazenagem ligados a dez unidades de abastecimento, cobertura sobre as referidas unidades, área destinada à troca de óleo automotivo, escritório, borracharia, estacionamento para caminhões, restaurante, oficina auto-eletrica e lanchonete.

O quadro funcional é composto por 25 funcionários (20 pista e 05 escritório), trabalhando em 03 turnos de 08/ horas, o regime de operação do estabelecimento é de 24 horas por dia, todos os dias da semana.



A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária, a energia elétrica é obtida através de um gerador.

O empreendimento em análise se localiza a aproximadamente 5,06 km da Unidade de Conservação de proteção integral Parque Estadual da Lapa Grande.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é obtida através de poço tubular profundo, com processo de outorga para captação, formalizado junto ao órgão ambiental (processo: 19553/2011) e tem finalidade de consumo humano e uso geral do empreendimento.

O processo de outorga já foi analisado, tendo obtido parecer favorável, aguardando apenas o julgamento do processo de licenciamento ambiental nº 01437/2004/001/2011, para que a portaria de outorga seja publicada.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá qualquer intervenção, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado.

5. Reserva Legal

Em relação à proposta da averbação da reserva legal de 0,40 hectares a área mostrou-se de grande relevância ambiental e florestal conexa a Áreas de Preservação Permanente (APP's) por se tratar de uma área com relevo de predominância ondulado. A área é caracterizada como Cerrado de estágio médio a avançado de regeneração natural.

A área destinada para Reserva Legal está localizada em outra matrícula (propriedade), pois diante da inexistência de alternativa locacional viu-se a necessidade de compensação desta.

A legislação vigente determina que a percentagem de área a ser mantida como Reserva Legal é de 20%. Caso a propriedade rural não satisfaça essa exigência, sua regularização inclui: recomposição, regeneração e compensação, que, pode ser realizada por aquisição de cotas em outra propriedade, o que deve ocorrer dentro da mesma bacia hidrográfica (preferencialmente na mesma micro bacia), no mesmo tipo de ecossistema e com importância ecológica equivalente, conforme critérios estabelecidos em regulamentações instituídas em instâncias Estaduais.

Assim sendo, a área de Reserva Legal desta matrícula (22.169), será averbada a margem da matrícula 29.509. Esta última também está em processo de regularização de Reserva Legal, com a averbação de uma área de 0,60 ha, que corresponde a uma percentagem de 20%, referente a 3,00 ha de área total.



A propriedade receptora da Reserva Legal (compensação) encontra-se a uma distância de aproximadamente 2,402 km e está localizada na mesma micro bacia da propriedade matriz. A tipologia da vegetação das propriedades é equivalente, sendo que, a área proposta como Reserva Legal no imóvel receptor encontra-se em melhor estado de conservação.



Figura 1. Imóvel matriz – matrícula 22.169. Sem alternativa locacional, somente com área do posto e pastagem.

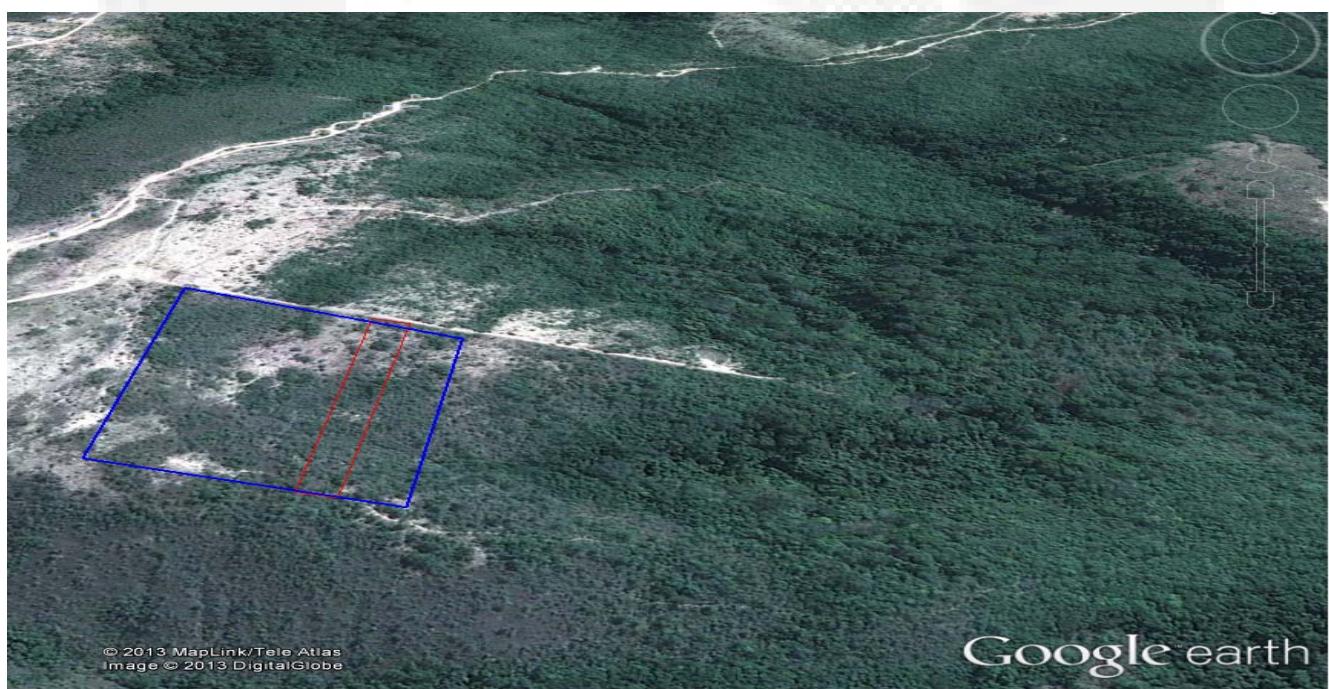




Figura 2. Imóvel receptor – matrícula 29.509. Com vegetação em melhor estado de conservação e próxima a áreas de preservação permanente.

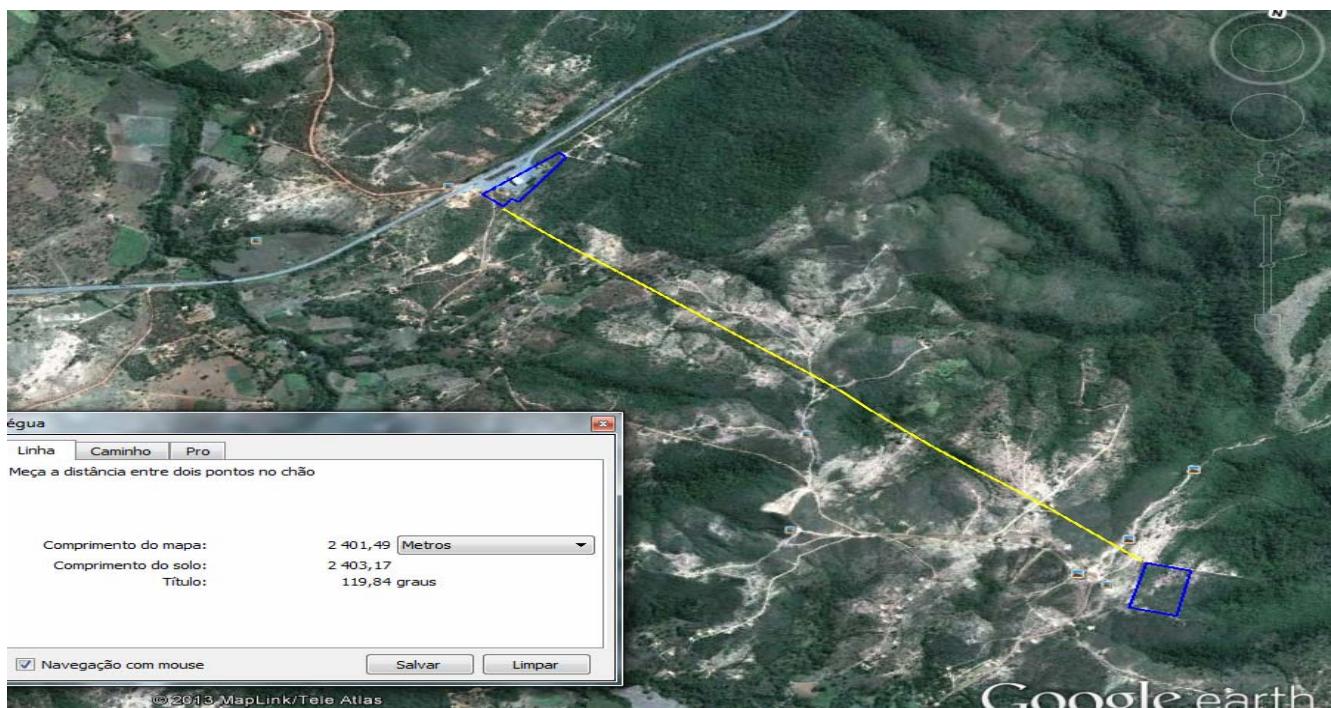


Figura 3. Distância entre as matrículas 22.169 – imóvel matriz e 29.509 – imóvel receptor.

Em relação à proposta somos favoráveis à averbação da reserva legal, em que será feito o Termo Responsabilidade de Preservação de Floresta.

Assim, será procedida a regulamentação junto ao empreendedor firmado por meio do Termo de Responsabilidade de Averbação de Preservação de Floresta com o mínimo necessário para perfazer 20 % de reserva legal, conforme exigência da legislação ambiental vigente

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários, industriais, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora.

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo -se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Efluentes Líquidos



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes dos vestiários/sanitários, escritório, restaurante. Outra fonte de efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringe-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções, da lavagem de pára-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

A água de lavagem do piso além de apresentar compostos de natureza petroquímica é rica ainda em substâncias detergentes. Este efluente é encaminhado através de uma rede de canaletas a uma caixa separadora de água e óleo (SAO), com disposição final em um sumidouro.

Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo (SAO), armazenados em tambores vedados, o efluente oleoso proveniente das trocas de óleo são armazenados em um tanque de 1000 litros, o local onde são armazenados os efluentes oleosos possui piso impermeabilizado e cobertura, porém não são dotadas de bacias de contenção. As frações oleosas juntamente com o óleo usado da empresa são recolhidas pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e piso concretado.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento; sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo; válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento. Os tanques são subterrâneos de resina termofixa reforçada com fibra de vidro - parede simples - ABNT - NBR 13212.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela empresa de consultoria SEAM – Solução Engenharia Ambiental procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis.

Os efluentes sanitários gerados pelas atividades humanas (restaurante, sanitários e escritório) são encaminhados para um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, o sistema de tratamento de efluente sanitário foi dimensionado para atendimento a 36 funcionários.

Resíduos Sólidos

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo doméstico (sanitários, escritório e restaurante), areia e lodo oriundo dos sistemas de separação de água e óleo. A troca de óleo lubrificante gera impactos referentes ao acúmulo de vasilhames, estopas e óleo queimado, gerados no processo de troca de óleo, realizado em pista exclusiva.



Os resíduos sólidos de natureza industrial gerados no posto são: embalagens contaminadas com óleo, filtros, estopas e flanelas contaminadas com óleo e os resíduos sólidos gerados na caixa SAO onde ocorre à separação entre a água e o material oleaginoso. Todos esses resíduos são armazenados em tambores que se encontram, em um local concretado e coberto ao lado da pista de abastecimento. As embalagens, estopas e flanelas contaminadas com óleo são recolhidas pela empresa Petrolium Tecnologia Ambiental Ltda. e o material oleaginoso gerados na caixa SAO são recolhidos pela empresa Lwart Lubrificantes como informado anteriormente.

Os resíduos sólidos domésticos (Classe II) e os resíduos orgânicos são recolhidos armazenados em uma caçamba por um período de 15 dias, depois são encaminhados para o aterro municipal.

Emissões de Ruído

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que o empreendimento se situa em área aberta.

As fontes contribuintes para a geração de ruídos no empreendimento são as movimentações e manobras dos veículos leves, e pesados nas dependências do posto, a atividade na borracharia e na oficina auto-elétrica e o acionamento das bombas. O laudo de ruídos foi realizado em fevereiro de 2011 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Joy Oliveira Araújo CREA- MG 78707/D.

Foram avaliados os níveis de ruído provenientes das atividades da Empresa, os pontos descritos na tabela abaixo, foram escolhidos por serem os locais em que há maior percepção do ruído gerado pela atividade da empresa.

Pontos	Local
A	Sudoeste / Próximo a Rodovia BR361 e a Entrada/Saída 02
B	Sudeste/ Fundo / Próximo ao Restaurante localizado no Posto Barral
C	Nordeste / Próximo ao Bar localizado no Posto Barral
D	Noroeste / Rodovia BR361 e próximo a Entrada/Saída 01

Conforme dados obtidos nas medições no dia 08/02/2011, conclui-se que os níveis de pressão sonora nos pontos A, B, C e D analisados no período diurno e nos pontos A, B, C no período noturno estão abaixo do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990 e Lei Municipal 3.754 de 15 de Junho de 2007. Exceção ao ponto D no período noturno, especificamente onde a condição de amostragem trata-se de "*Fonte Estacionária Ligada com tráfego*", verificou-se que o nível de pressão sonora durante a referida amostragem encontra-se acima do limite máximo permitido em função do intenso fluxo de veículos automotores da rodovia BR 361.



PONTOS	LOCAL
A	Sudoeste / Próximo a Rodovia BR361 e a Entrada/Saída 02
B	Sudeste / Fundo / Próximo ao Restaurante localizado no Posto Barral
C	Nordeste / Próximo ao Bar localizado no Posto Barral
D	Noroeste / Rodovia BR361 e próximo a Entrada/Saída 01

Outras Medidas de Controle

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi apresentado o atestado de vistoria do corpo de bombeiros qual certifica que o empreendimento está em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor que dispõem sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico, foi emitido pelo Corpo de Bombeiros para o L.R Comércio de Petróleo Ltda. em 14 de abril de 2011 tendo a duração de cinco anos.

Consta no PCA medidas de controle ambiental, prevenção de acidentes, manutenção e resposta a acidentes, plano de ação de emergência, bem como certificado de treinamento básico em segurança e meio ambiente e brigada de incêndio para postos de combustíveis com validade até 03/2013, realizado em 20 de abril de 2011 pelo **Meta e Treinamentos Ltda.**

7. Controle Processual

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade de posto revendedor de combustíveis, empreendimento de classe 3 (três), localizado na zona urbana do Município de Montes Claros – MG.

O art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Tendo em vista o fato da instalação e operação do empreendimento ser anterior à publicação do Decreto Estadual 44.844/08, fica excluída a aplicação da penalidade administrativa referente à



instalação e operação do empreendimento sem a licença ambiental pertinente, nos moldes do artigo 15 do referido Decreto:

"Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade".

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos: cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95; comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13, da Resolução Semad 412/2005; certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97; apresentação de atestado do Corpo de Bombeiros.

A água utilizada no empreendimento é fornecida é proveniente de um poço tubular cujo processo foi analisado e deferido aguardando o julgamento da licença para publicação em obediência a Portaria IGAM 49/10. A análise técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo demonstrou a viabilidade ambiental do empreendimento assim como a proposta de compensação da reserva legal nos termos inc. IV do art.17 da Lei 14.309/02.

Deste modo, o processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor – Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM N.º 50/2001, nº 60/2002 e nº 108/07, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento L.R Comercio de Petróleo Ltda., localizado no município de Montes Claros - MG pelo prazo de 06 (seis) anos, com a obediência as condicionantes estabelecidas.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **L.R. Comercio de Petróleo Ltda.** para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (F-06-01-7), no município de Montes Claros - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da L.R. Comercio de Petróleo Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da L.R. Comercio de Petróleo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da L.R. Comercio de Petróleo Ltda.

Empreendedor: L.R. Comercio de Petróleo Ltda.

Empreendimento: L.R. Comercio de Petróleo Ltda.

CNPJ: 02.266.623/0001-36

Município: Montes Claros

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01437/2004/001/2011

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.	30 dias
03	Apresentar ações de segurança voltadas para a proteção dos funcionários, clientes e fornecedores através da colocação de placas orientativas versando sobre poluição sonora, exploração sexual de crianças e adolescentes e uso de bebidas (motoristas e menores).	30 dias
04	Promover adequação da pista de abastecimento e canaletas de drenagem, conforme cronograma apresentado.	60 dias
05	Promover adequação da área de armazenamento de resíduos e efluentes perigosos (classe I), conforme projeto e cronograma apresentado;	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da L.R. Comercio de Petróleo Ltda.

Empreendedor: L.R. Comercio de Petróleo Ltda.

Empreendimento: L.R. Comercio de Petróleo Ltda.

CNPJ: 02.266.623/0001-36

Município: Montes Claros

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01437/2004/001/2011

Validade: 04 anos

1. Vazamento de combustíveis

A cada 01 (um) ano, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

02. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Bimestral*
Entrada e saída do tanque séptico	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Bimestral*

Relatórios: Enviar **semestralmente** a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.



Enviar **anualmente** à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.